



*Serviço Público Federal*  
*Conselho Federal de Medicina Veterinária*  
**PORTARIA Nº 033, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Delega poderes relativos à ordenação de despesas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o **caput** do artigo 37 da CRFB/1988, mormente os princípios da legalidade e eficiência;

Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, que definem e regulamentam a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa voltado à obtenção da eficiência;

Considerando os artigos 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que discorrem sobre a competência para prática dos atos administrativos e sobre sua delegação;

Considerando o §1º, artigo 80, do Decreto-lei nº 200, de 1967, que define como ordenador de despesas toda “autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos”;

RESOLVE:

**PORTARIA CFMV Nº 38/2024**

Art. 1º Delegar ao Tesoureiro do CFMV o poder de autorizar ressarcimentos de valores a CRMVs, colaboradores, empregados e prestadores de serviços, conforme o caso, após manifestação da área contábil.

Parágrafo único. A delegação mencionada no **caput** compreende a assinatura das respectivas Notas de Empenho.

Art. 2º Para prática dos atos listados nesta Portaria deve-se observar o cumprimento das demais normas e regras que disciplinam as matérias.

Art. 3º Os poderes delegados nesta Portaria não poderão ser subdelegados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Assessoria Executiva da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de maio de 2014.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO nº 0272



*SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep. 71205-060 – Brasília/DF*  
*E-mail: [cfmv@cfmv.gov.br](mailto:cfmv@cfmv.gov.br) – Home page: [www.cfmv.gov.br](http://www.cfmv.gov.br)*  
*Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444*

